DECRETO Nº. 03 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 2º DO DECRETO Nº. 01, DE 05 DE MAIO DE 2008 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 8º Capítulo III, do Título I, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 01 de 05 de maio de 2008 estabeleceu a concessão de diárias ao pessoal lotado Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, concernente ao afastamento temporário da respectiva sede;

CONSIDERANDO que o respectivo Decreto quando tratou do deslocamento, não previu a possibilidade de ressarcimento do servidor que por necessidade tiver que se deslocar com veículo próprio, ser ressarcido de tais despesas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato acrescido o Art. 2º do Decreto nº. 01 de 05 de maio de 2008 nos seguintes termos:

"*Art. 2º - ...*

(...)

§3º - Quando o deslocamento do servidor se der mediante utilização de veículo próprio, ficará o CITMAR obrigado a ressarcir no montante de R$ 0,60 (sessenta centavos) por quilometro rodado.

§4º - As despesas de deslocamento mencionadas no §3º deste artigo não excluem a possibilidade do servidor de receber diária em conformidade com o art. 1º deste Decreto".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAJAÍ/SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2011.

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Presidente CITMAR

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Executivo CITMAR